Decreto nº 1.135 – de 12 de abril de 2.004

Dispõe sobre a aprovação do desdobramento ou fracionamento de um bem imóvel que especifica, pertencente ao patrimônio público da Fazenda do Município de Pradópolis, e dá outras providências

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aprovado o desdobramento ou fracionamento de uma área de terra, de formato irregular, com 2.464,20 metros quadrados, pertencente ao patrimônio público da Fazenda do Município de Pradópolis, desmembrada de um imóvel rural denominado Sítio Santa Bárbara, mediante desapropriação de área, conforme Registrado nº 004 na Matrícula nº 3.666, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, observadas as seguintes medidas, limites e confrontações :

I- Imóvel a Desdobrar:

Uma área de terra, de formato regular, com área de 2.464,20 m² (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados), localizado nesta cidade, distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, estado de São Paulo, consistente das seguintes medidas e confrontações: parte de um ponto situado na Rua São Martinho distante da esquina da Rua Castro Alves, 93,00 m (noventa e três metros); desse ponto segue confrontando com propriedade de Octavio Giovannetti – Herdeiros (atualmente Prefeitura Municipal de Pradópolis), mede 57,00 m (cinqüenta e sete metros); deflete a esquerda e confrontando com Área Remanescente, mede 40,00 m (quarenta metros); deflete à esquerda e confrontando ainda com a mesma Área Remanescente, mede 56,20 m

(cinqüenta e seis metros e vinte centímetros); deflete à esquerda segue desenvolvendo em curva obedecendo a um raio de 9,00 m (nove metros) mede 16,56 m (dezesseis metros e cinqüenta e seis centímetros), encontrando o alinhamento da Rua São Martinho; segue pelo alinhamento da referida Rua São Martinho, mede 29,70 m (vinte e nove metros e setenta centímetros) até encontrar o ponto de partida.

II - IMÓVEL TOTAL:

UM IMÓVEL RURAL denominado "Sítio Santa Bárbara", situado neste distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, estado de São Paulo, com 12,1 hectares, adquirido de Antônio Barrico Sobrinho e sua Mulher, por escritura pública de compra e venda, formado de terras de campo, todo cercado de arame, contendo 2 pequenas casas construídas de tijolos e coberta de telhas, um rancho, um forno e pequenas benfeitorias para olaria, dividindo e confrontando-se pela Estrada que vai a Martinho Prado, com herdeiros de Domingos Marcari, Alfredo Benigno e outro e Córrego Triste. Que o imóvel acima referido foi levantado topograficamente pela Prefeitura Municipal de Pradópolis/SP, achando-se o seguinte encaminhamento: "O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação inicia-se pelo marco MP (marco de partida), assinalada em planta e encravado à margem direita do prolongamento da Rua São Martinho, distante da esquina da Rua Castro Alves 93,00 metros, no canto da divisa que o imóvel faz confrontações com área pertencente ao senhor Octavio Giovannetti – Herdeiros. Desse ponto segue margeando o alinhamento do prolongamento da Rua São Martinho na direção NW 78°49', à distância de 245,15 metros até o ponto nº 1; deflete à direita e divisando com terra pertencentes a Prefeitura Municipal de Pradópolis SP segue a direção NE 27°36', à distância de 469,60 metros, encontrando-se o Córrego Triste (retificado) e ainda pelo mesmo alinhamento segue divisando com terras pertencentes ao Senhor Rufino Bernabé e outro, à distância de 47,60 metros até o ponto nº 2, encontrando-se o antigo leito do Córrego Triste; deflete à direita e pelo leito do referido córrego segue a direção NE 59°45', à distância de 19,60 metros até o ponto nº 3; deflete-se novamente à direita e ainda pelo leito do córrego segue a direção NE 86°261, à distância de 68,00 metros até ponto nº 5; deflete-se à direita e novamente pelo leito do referido Córrego Triste segue à direção SE 89°, à distância de 37,80 metros até o ponto nº 6; deflete-se novamente à direita e pelo leito do Córrego Triste segue a direção SE 69°20', à distância de 74,60 metros até o ponto nº 7; deflete-se à direita e divisando com terras pertencentes a Senhora Emilia Augusto segue a direção SW 28°48' à distância de 510,00 metros e ainda pelo mesmo alinhamento segue divisando com terras pertencentes ao Senhor Octávio Giovannetti – Herdeiros, à distância de 65,00 metros, encontrando-se o marco MP – (Marco de Partida), perfazendo uma área total de 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), ou 12,1

hectares, ou ainda 5,0 alqueires. O imóvel acima descrito possue 8 casas de moradia e 2 barracões para fabricação de tijolos, construído de tijolos e coberto de telhas em péssimo estado de conservação".

III - IMÓVEL REMANESCENTE:

UM IMÓVEL RURAL denominado "Sítio Santa Bárbara", situado neste distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, estado de São Paulo, com 11,850698 hectares, adquirido de Antônio Barrico Sobrinho e sua Mulher, por escritura pública de compra e venda, formado de terras de campo, todo cercado de arame, contendo 2 pequenas casas construídas de tijolos e coberta de telhas, um rancho, um forno e pequenas benfeitorias para olaria, dividindo e confrontando-se pela Estrada que vai a Martinho Prado, com herdeiros de Domingos Marcari, Alfredo Benigno e outro e Córrego Triste. Que o imóvel acima referido foi levantado topograficamente pela Prefeitura Municipal de Pradópolis/SP, achando-se o seguinte encaminhamento: "O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação inicia-se pelo marco MP (marco de partida), assinalada em planta e encravado à margem direita da Rua São Martinho, distante da esquina da Rua Castro Alves 120,08 m (cento e vinte metros e oito centímetros), no canto da divisa que o imóvel faz confrontações com Área Desdobrada; desse ponto segue margeando o alinhamento da Rua São Martinho na direção NW 78°49', à distância de 218,07 metros até o ponto nº 1; deflete à direita e divisando com terra pertencentes a Prefeitura Municipal de Pradópolis SP segue a direção NE 27°36', à distância de 469,60 metros, encontrando-se o Córrego Triste (retificado) e ainda pelo mesmo alinhamento segue divisando com terras pertencentes ao Senhor Rufino Bernabé e outro, à distância de 47,60 metros até o ponto nº 2, encontrando-se o antigo leito do Córrego Triste; deflete à direita e pelo leito do referido córrego segue a direção NE 59°45', à distância de 19,60 metros até o ponto nº 3; deflete-se novamente à direita e ainda pelo leito do córrego segue a direção NE 86°261, à distância de 68,00 metros até o ponto nº 5; deflete-se à direita e novamente pelo leito do referido Córrego Triste segue à direção SE 89°, à distância de 37,80 metros até o ponto nº 6; deflete-se novamente à direita e pelo leito do Córrego Triste segue a direção SE 69°20', à distância de 74,60 metros até o ponto nº 7; deflete-se à direita e divisando com terras pertencentes a Senhora Emilia Augusto segue a direção SW 28°48' à distância de 510,00 metros e ainda pelo mesmo alinhamento segue divisando com terras pertencentes ao Senhor Octávio Giovannetti – Herdeiros, (atualmente Prefeitura Municipal de Pradópolis) à distância de 9,00 metros; deflete à direita e confrontando com Área a Desdobrar, mede 40,00 metros; deflete a esquerda e confrontando ainda com a mesma Área mede 56,20 metros; deflete à esquerda segue desenvolvendo em curva obedecendo a um raio de 9,00 m (nove

metros) mede 16,56 m (dezesseis metros e cinqüenta e seis centímetros), encontrando-se o Ponto de Partida, perfazendo uma área de 118.535,80 m² (cento e dezoito mil e quinhentos e trinta e cinco metros oitenta centímetros quadrados). O imóvel acima descrito possue 8 casas de moradia e 2 barracões para fabricação de tijolos, construído de tijolos e coberto de telhas em péssimo estado de conservação".

Parágrafo único - As áreas resultantes do desdobramento aprovado na forma deste artigo deverão encerrar lotes com área mínima de 250,00 metros quadrados e frente mínima de 10,00 metros para via pública do sistema viário urbano, de acordo com os artigos 63 e 64, da Lei municipal nº 494, de 29 de novembro de 1.979, combinado com o disposto no inciso II, do artigo 4º, da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 12 de abril de 2.004.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação.

Vanderlei dos Reis
P/ Secretaria da Prefeitura